



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.850, DE 28 DE MARÇO DE 2023

“Cria o cargo efetivo de Médico Perito e altera a Lei Municipal nº 1.805, de 14 de janeiro de 2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura de cargos, carreiras e remunerações dos servidores do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, de que trata a Lei Municipal nº 1.805, de 14 de janeiro de 2022, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Médico Perito, com atribuições constantes do Anexo I da presente Lei, que fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1.805, de 14 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O ocupante do cargo previsto neste artigo fica lotado no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. O quadro de cargos do Anexo I da Lei Municipal nº 1.805, de 14 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (GESTÃO)	
<i>Carreira</i>	<i>Quantidade de cargos</i>
(…)	(…)
<i>Médico Perito</i>	1
(…)	(…)
TOTAL GERAL:	465

(…)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

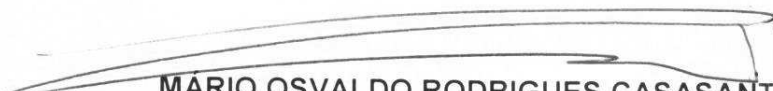
Art. 3º. Fica incluído na Tabela constante do Anexo III, item A) – “GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (GESTÃO)”, o quadro abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (GESTÃO)											
CARREIRA: MÉDICO PERITO											
GRAU											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	9.724,05	10.210,25	10.720,76	11.256,79	11.819,62	12.410,60	

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 28 dias do mês de março de 2023.


MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 28 de março de 2023 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público, foi expedido no quadro (de avisos ou outro) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal n.º 1850 que dispõe sobre: criação do cargo efetivo de Médico Perito

Por ser verdade e em cumprimento da Lei, firmo o presente.
28 / março / 2023.

Elis Carreira

Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

Elis Soares Carreira
Legado Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

ANEXO I

CARGO: MÉDICO PERITO
PRÉ-REQUISITO: Ensino superior completo em Medicina e especialização em qualquer área.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Realizar exames médico-periciais para avaliar o enquadramento legal da situação do servidor, preenchendo os laudos médicos necessários.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: I - realizar exames médico-periciais nos consultórios do órgão responsável pela perícia médica, em hospitais ou em outro local que atenda à necessidade do serviço, preenchendo os laudos médicos nos modelos próprios; II - realizar exames médico-periciais para avaliar o enquadramento legal da situação do servidor, com relação aos benefícios previstos em lei para: a) licença para tratamento de saúde; b) licença compulsória, nos casos em que ao servidor possa ser atribuída a condição de fonte de infecção de doenças transmissíveis, enquanto durar essa condição; c) licença para tratamento de saúde de pessoa da família que dependa exclusivamente de cuidados do servidor, desde que devidamente comprovado; d) licença para tratamento de doença ocupacional ou acidente do trabalho; e) avaliação da possibilidade de readaptação profissional; f) licença gestante; g) emissão de laudo com a finalidade de isenção de recolhimento do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRPF; h) emissão de laudo médico para fins de aposentadoria; i) outros procedimentos descritos em lei que demandem avaliação médico-pericial; III - solicitar, quando julgar necessário, exames complementares e pareceres de especialistas, para melhor esclarecimento do caso; IV - preencher os laudos e os campos da conclusão de perícia médica de sua competência, assim como o registro no prontuário médico-ocupacional e em todos os demais formulários pertinentes ao caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

V - participar como membro de Junta Médica, nos casos em que tenha sido designado, mediante ato específico;

VI - zelar pela observância do Código de Ética Médica;

VII - comunicar, obrigatoriamente, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

VIII - manter-se atualizado sobre Normas Técnicas, Atos Normativos e Legislação Estatutária referentes à concessão de benefícios por incapacidade ou por deficiência, participando dos fóruns para os quais for designado;

IX - emitir parecer técnico em juízo, quando indicado como representante do Município de Francisco Sá para atuar como Perito Assistente;

X - participar das revisões de auxílio-doença, processo de readaptação, revisões de aposentadorias por incapacidade laborativa e de outros benefícios previstos em lei.

CARGA HORÁRIA:

8h/semanais

FORMA DE RECRUTAMENTO:

Concurso público

OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: